



A presente Política tem como objetivo assegurar o compromisso da empresa em cumprir com os requisitos Antissuborno e Anticorrupção, bem como, atender diretrizes, para que, durante a condução dos negócios da Empresa sejam adotados padrões elevados de integridade, legalidade e transparência.

1. Aplicação

A presente política aplica-se à **Transportadora Transpezzini** e abrangem todos os Terceiros com os quais a Empresa mantenha ou venha a manter relações de negócios, conforme aplicável.

1.1 As diretrizes da política é propriedade da Empresa, para uso interno, sendo disponibilizada conforme lista mestra de documentos da empresa.

1.2 A Empresa busca conduzir seus negócios com honestidade, integridade e transparência. Para mantermos uma reputação ilibada em nossos negócios, adotamos uma abordagem de tolerância zero em relação a Suborno e outros atos de Corrupção.

1.3 A presente política visa fornecer instrumentos adequados para auxiliá-los na identificação de situações de risco, possíveis pagamentos indevidos, bem como a forma de atuação nesses casos. Assim sendo, é importante que todos sigam as diretrizes da Empresa e que cooperem com a empresa para garantir o cumprimento desta política.

1.4 A política deve ser comunicada e conhecida por todos os Funcionário e Terceiros da Empresa, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das medidas legais e disciplinares.

1.5 Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes da presente política, os Funcionários devem consultar o setor de qualidade da empresa.



2. Conceitos

FRAUDE: É o crime ou ofensa de, deliberadamente, enganar outros com o propósito de prejudicá-los, usualmente para obter propriedade ou serviços dele ou dela injustamente. É qualquer ato arduoso, enganoso, de má-fé com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever, obtendo para si ou outrem, vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não).

CORRUPÇÃO: É o ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro. Também pode ser conceituado como o emprego, por parte de pessoas do serviço público e/ou particular, de meios ilegais para em benefício próprio ou alheio, obter vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não)

SUBORNO ou PROPINA: É o meio pelo qual se pratica a Corrupção, dado ser a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, Agente Público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

TRÁFICO DE INFLUÊNCIA: Praticado por particular contra a administração pública em geral e consiste em solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por Agente Público no exercício da função. Veja que, nesse crime, não se trata de promessa de dinheiro, mas sim de vantagens.

3. Diretrizes

3.1 A empresa não admite que pessoas que atuam em seu nome façam qualquer negociação, oferecendo, prometendo, recebendo, viabilizando, pagando, autorizando ou proporcionando (direta ou indiretamente) Suborno, vantagem indevida, pagamentos, presentes para influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento favorável ou decisão de tal pessoa em benefício da Empresa.



3.2 Nenhum Funcionário ou Terceiro sofrerá retaliação ou será penalizado devido a sua recusa em negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar Propina.

3.3 Nenhum brinde, presente, entretenimento, viagem e/ou qualquer benefícios podem ser dado a qualquer pessoa, seja ela Funcionário Público ou não, para influenciar um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para obtenção de qualquer benefício ou vantagem à Empresa, a seus Funcionários ou Terceiros.

3.4 As diretrizes sobre Brindes, Presentes, Entretenimentos e Viagens são tratadas pela Direção da empresa e devem agir em conformidade com orientações fornecidas pela empresa.

4. Terceiros

4.1 A empresa busca fazer negócios somente com Terceiros que tenham reputação e integridade ilibadas e que sejam qualificados tecnicamente.

4.2 A Empresa não admite nenhuma prática de Corrupção por parte de Terceiros que atuam em seu nome, mesmo que informalmente.

4.3 Após a contratação dos Terceiros será acompanhada suas atividades, sempre atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento às Leis Antissuborno e Anticorrupção.

5. Processo de Compras

5.1 Os processos de compras devem ser feitos com base no mérito e não mediante o uso indevido de influência sobre qualquer pessoa, seja Funcionário Público ou não.

5.2 O PO 10 – Procedimento de Compras, dispõem de diretrizes e procedimentos específicos sobre os respectivos assuntos e todos os Funcionários e Terceiros devem agir em conformidade com tal norma.



6. Doações

6.1 A Empresa veda quaisquer doações a qualquer pessoa física ou jurídica, Funcionário Público ou não, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente uma decisão de negócios.

6.2 Doações a causas beneficentes e/ou para fins políticos devem ser realizadas seguindo padrões de integridade, legalidade e transparência.

7. Conscientização

7.1 A Empresa mantém um programa de conscientização e treinamento com questões antissuborno e anticorrupção para seus Funcionários estabelecidos no Plano de treinamento.

7.2 A empresa espera que todos mantenham o comprometimento com as diretrizes dessa Política e reportem quaisquer indícios de conduta inadequada por qualquer pessoa internamente e/ou que tenha ou pretenda fazer negócios com a empresa.

8. Canal de Denúncia

Denúncias, suspeitas ou sugestões devem ser direcionadas para os seguintes canais de comunicação: CANAL CONFIDENCIAL de acesso ao setor da qualidade, através do fone 47. 33411368, disponível também através do site: www.transpezzini.com.br